



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMO/SEMED

Processo Administrativo: n.º 24040030/2023/CPL/PMO/SEMED

Edital nº 002/2023/PMO

Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2023/PMO/SEMED**

Objeto: Contratação De Mão De Obra Especializada Para Executar Os Serviços De Engenharia Referente A Construção Das Escolas Nas Comunidades (Comunidade Bom Viver /Comunidade São Pedro/Comunidade Surva/Comunidade Ponte Grande/Comunidade Breu/Comunidade Sapucaia/Comunidade Bambu/Comunidade Santo Antônio), Retomada De Obra Da Escola Na Comunidade Apuí E Reforma Da Escola Mestre Pacifico E Construção Da Quadra Coberta Comunidade Igarapé Açú, Destinado A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Óbidos.

Repartição interessada: **Município de Óbidos - PA/Secretaria Municipal de Educação– SEMED.**

Regime de Execução: **Indireta Por Preço Unitário.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Unitário (Lote).**

Local, Dia e Hora para recebimento da Documentação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 2): **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: 16 / 06 /2023, às 09:00h.**

Visita Técnica: 17 / 05 /2023 a 13 / 06 /2023 das 8h às 13hs, a critério da interessada.

CAPÍTULO I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Óbidos/PA, através da **Secretaria Municipal de Educação– SEMED**, estabelecida na cidade de Óbidos, Estado do Pará na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Nº. 278 de 01 de julho de 2023 torna público que, às 09h do dia 16 de junho de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, no endereço já citado, serão recebidos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** para realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço Unitário**, sob o regime de execução indireta.

1.2. Esta licitação se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO II - LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente Edital poderão ser adquiridos por meio digital, através dos endereços eletrônicos.

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico;>
- b) <https://www.obidos.pa.gov.br;>
- c) licitaobidospa2022@gmail.com

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



- 3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhada por escrito para a CPL - Comissão Permanente de Licitação no local e horário estabelecido no item anterior.
- 3.2. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO.
- 3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item 2.1, no horário de expediente.
- 3.5. No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 3.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO IV - DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação De Mão De Obra Especializada Para Executar Os Serviços De Engenharia Referente A Construção Das Escolas Nas Comunidades (Comunidade Bom Viver /Comunidade São Pedro/Comunidade Surva/Comunidade Ponte Grande/Comunidade Breu/Comunidade Sapucaia/Comunidade Bambu/Comunidade Santo Antônio), Retomada De Obra Da Escola Na Comunidade Apuí E Reforma Da Escola Mestre Pacifico E Construção Da Quadra Coberta Comunidade Igarapé Açú, Destinado A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Óbidos..

CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:

- 5.1. Os valores orçados para esta licitação conforme Projeto Básico e planilhas em anexo são:
- a. **R\$ 896.153,33 – oitocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos – Escola com 02 salas;**
 - b. **R\$ 1.963.292,85 – um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos – Escola 05 salas;**
 - c. **R\$ 896.153,33 – oitocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos – Escola com 02 salas;**



- d. R\$ 1.324.920,44 – um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos – Escola 03 salas;
- e. R\$ 1.324.920,44 – um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos – Escola 03 salas;
- f. R\$ 1.963.292,85 – um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos – Escola 05 salas;
- g. R\$ 1.324.920,44 – um milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos – Escola 03 salas;
- h. R\$ 1.963.292,85 – um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos – Escola 05 salas;
- i. R\$ 420.930,84 – quatrocentos e vinte mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos – reforma escola com 02 salas;
- j. R\$ 3.405.622,03 – três milhões quatrocentos e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e três centavos – Reforma e Construção de quadra coberta;

Valor Total R\$ 15.483.499,04 – Quinze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos.

Como contrapartida do Município de Óbidos-PA, conforme Declaração de Contrapartida Financeira assinada pelo senhor Jaime Barbosa da Silva – Prefeito de Óbidos/PA.

4.2. Os valores acima estão de acordo com planilha orçamentária integrante do Anexo X deste edital.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública.
- 6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 6.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 6.7. **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
 - a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;



- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

6.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.8.1. A VEDAÇÃO TAMBÉM SE APLICA:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VII - DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento ocorrerá das 9:00 h as 9:30 h dos licitantes que comparecerem no horário informado no **Capítulo I – PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

7.1.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (**caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência**); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

7.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (**caso não apresente o original**) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder ao reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

7.2. **O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.**

7.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (**apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada**) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

7.3.1. Caso não esteja expresso no **Contrato Social** ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

7.3.2. **A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de Administrador.**

7.4. O PREPOSTO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

7.4.1. Do envelope, fechado, contendo a documentação de habilitação;

7.4.2. Do envelope, fechado, contendo proposta de preços;

7.4.3. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é **ME** ou **EPP**;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;



7.6. A não entrega de um dos documentos acima mencionados indicará que o Licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei supracitada.

CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento;

8.2. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preços, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações.

ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2023/PMO/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2023/PMO/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: / / HORA: H MIN

8.3. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário;

8.4. O envelope nº 01 - **Documentação para Habilitação** deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

8.5. REGULARIDADE JURÍDICA.



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as



contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

8.7. RELATIVAMENTE. À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdf.tjus.br, em nome da pessoa jurídica. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- c) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da



empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

- d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;
- f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital -por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/20148 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
1. *Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED; II. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;*
 2. *Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;*
 3. *Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED*
 4. *Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;*
 5. *Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;*
 6. *Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;*



7. *Certificado de Habilitação Profissional — CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.*

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos

8. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1^o) os saldos no início do período;
- 2^o) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3^o) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4^o) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5^o) a redução de capital;
- 6^o) as destinações do lucro líquido do período;
- 7^o) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8^o) o resultado líquido do período;
- 9^o) as compensações de prejuízos;
- 10^o) os lucros distribuídos;
- 11^o) os saldos no final do período

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto n^o 3.000/1999 (RIR/J 999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei n^o 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC n^o 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC n^o 1.376/2011, e na Deliberação CVM n^o 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, S 4^o, da Lei n^o 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

8.8. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA NOS SEGUINTE TERMOS:

8.8.1. A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total.

8.8.1.1. Os licitantes deverão apresentar a Garantia de Proposta dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta; e
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

8.8.1.2. O depósito indicado no subitem 8.8.1. Deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverá ser depositada na **Conta Corrente: 25.749-4 Agencia: 0256-9, Banco do Brasil**, devendo o comprovante estar contido no **Envelope nº 01- Habilitação**;
- b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no **Envelope nº 1 - Habilitação**.

8.8.1.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

8.8.1.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

8.9.1.a). As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1.

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável (is) técnico (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo o valor significativo do objeto da licitação. O presente Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente em nome do profissional que fora o responsável pelo serviço constante no Atestado.

8.9.3.a). Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.9.3.b). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.9.3.c). As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.4. Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais (descrição específica) pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados na execução do objeto deste edital, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;

8.9.5. Relação da equipe técnica (nomes/capacitação técnica) à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, comprovando seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.7. Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho com carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

8.9.8. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das Obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado.** O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante;

8.9.9. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (**Modelo - Anexo VIII**);

8.9.10. Atestado de Visita expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

8.9.10.1. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação



necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

8.9.10.2. As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros);

8.9.10.3. As visitas técnicas ocorrerão no dia 17 / 05 /2023 a 13 / 06 / 2023 das 08:00 h às 13:00 h, a critério da interessada;

8.9.10.4. Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que de que conhece as condições locais para a execução do objeto, contendo a assinatura do representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. (Modelo - Anexo VI);

8.9.10.5. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 8.9.10.3 deste edital;

8.9.11. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

8.9.12. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

8.9.13. O Licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

8.9.13.1. As certidões e documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste certame, exceto as Certidões dos (itens 8.6.b, 8.7.a,b,c) que deverão estarem datadas dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões) ou documento(s).

8.9.13.2. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 8.7.b), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo - Anexo VII).

8.11 – Observações:



8.11.1. As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega da documentação;

8.11.2. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.11.3. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer fora do prazo estipulado no **Capítulo I - PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

8.11.4. Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

8.11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previstos no **Item 8.6 nas alíneas h) e i) deste edital**.

8.11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. O envelope nº 02 - **Proposta de Preços** deverá conter:

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (**Índice**);
- b) Carta de apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária - (**Modelo - Anexo I**);
- c) Detalhamento da Composição de Custo Unitários - (**Modelo - Anexo IV**);
- d) Detalhamento da Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) - (**Modelo Anexo II**);
- e) Detalhamento da composição de encargo sociais - (**Modelo - Anexo III**);
- f) Cronograma físico financeiro - (**Modelo - Anexo X**);
- g) Prazo de execução da obra;
- h) Declaração do prazo de validade da proposta **não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução para cada obra.

9.2. O (a) Presidente (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).



OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 30,05 % desde que dentro dos limites do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2 e desde que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global da Obra.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1. Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

10.1.2. Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presentes, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº. **01 – HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

10.1.3. Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e seu julgamento;

10.1.4. Será (ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Comissão de Licitação e licitante(s) presente(s).

10.1.5. É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

10.2. DO JULGAMENTO:

10.2.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**;

10.3. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.3.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3. OCORRENDO EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 10.3.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**Art. 72, da Lei 123/2006**);

10.3.5. Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.4.1. Estiverem em desacordo com as instruções deste edital;

10.4.2. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4.3. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (**Art. 44, § 2º**);

10.4.4. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.4.4.1. Para verificação quanto às propostas inexequíveis será observado o parâmetro disposto no **Art. 48 da Lei nº 8.666/93**.

10.4.5. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Óbidos fixará, em conformidade com o **Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93**, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.5 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.5.1. Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS.

11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do **envelope nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, sob pena de preclusão;



11.3. Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

CAPÍTULO XII - DOS PRAZOS:

12.1. Para Execução da Obra:

12.1.1. O prazo máximo exigido para a execução das obras, conforme cronograma físico financeiro em anexo;

12.1.2. O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução das obras;

12.1.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO.

13.1. A empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023/PMO/SEMED** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2. A Licitante vencedora deverá prestar **Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.**

13.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

13.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 6 (seis) meses do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

13.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

13.2.4 - A Licitante vencedora esta sujeita ao pagamento da Licença (Alvará de Construção) do Município de Óbidos, de acordo com o Art. 56 do Código Tributário do Município de Óbidos-PA.

CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:



14.1.1. A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;

14.1.2. Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;

14.1.3. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

14.1.4. O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital.

CAPÍTULO XV - DA DOTAÇÃO.

15.1. As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

2525 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.045 – Construção e Cobertura de Quadras Escolares – Ensino Fundamental;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.046 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.048 – Construção de Quadras Escolares;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Projeto/Atividade: 12 361 0010 2.074 – Manutenção do Programa Salario Educação - SALED;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

2626 FUNDEB

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.054 - Construção e Cobertura de Unidades Escolares – FUNDEB;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.058 – Construção de Quadras Escolares – FUNDEB;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Projeto/Atividade: 12 361 0010 1.060 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEB;

Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CAPÍTULO XVI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

16.1.1. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

17.1. São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

17.1.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas do edital, seus anexos e contrato;
- b) Pagar o preço as condições estabelecidas;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução das Obras;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução e entrega;
- e) Proceder à fiscalização, por meio de servidor designado, e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

17.1.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela Obra, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, memorial descritivo, plantas e cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços executados;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Manter-se durante a vigência do contrato com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.
- f) Executar cada Obra de acordo com o cronograma físico financeiro.
- g) Permitir livre acesso à **CONTRATANTE** nas suas dependências para que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar a execução das Obras.

CAPÍTULO XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

18.1.2. O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;



18.1.3. Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

18.1.4. – Advertência;

18.1.5. – Multa;

a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de **05 (cinco)** dias úteis e no máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

18.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.8. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

19.2. O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

19.3. O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

19.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

19.6. Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

19.7. A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda **25% (vinte e cinco por cento)** do total licitado.



19.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com observância das devidas disposições legislativas.

19.15. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.16. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

19.16.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal de expediente**, os prazos de que trata o **subitem 19.15** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XX - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo III – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo IV – Modelo de Composição de Preços Unitários;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do local de realização das Obras;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Anexo VIII – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

21.1.1 Caso o licitante encontre dificuldade de visualização dos documentos integrantes do Anexo X (para os licitantes que adquirirem o edital impresso), poderão obtê-los por meio digital.

Óbidos, 16 de maio de 2023.

Marieta Mendonça Pinheiro
Presidente CPL
Decreto nº 130/2023



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preço relativa à
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da licitação em epígrafe.

O valor, proposto é de R\$ XXXX (XXXX);

O prazo de execução de cada obra é conforme a tabela abaixo, a contar a partir da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro.

Nº da Obra	Descrição da Obra	Prazos máximos exigidos
1		09 (nove) meses

O prazo de validade da proposta de preço é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 20XX

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					



ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	
DF - Despesas Financeiras	
R – Riscos	
SG - Seguros e Garantias Contratuais	
Sub-Total 1	
LUCRO	
L - Lucro Operacional	
Sub-Total 2	
TRIBUTOS	
A – PIS	
B – COFINS	
C – ISS	
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	
Sub-Total 3	
TOTAL BDI (%)	
Os Valores informados deverão obedecer aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2	
O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Óbidos/PA.	
Fórmula para o Cálculo do BDI =	$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} .1$
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU	

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS - DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Subtotal A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença Maternidade/Paternidade		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuvas		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	Subtotal B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio de trabalho		
C3	Férias indenizadas + 1/3		
C4	Depósito por rescisões sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
	Subtotal C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
	Subtotal D		
TOTAL (A+B+C+D) (%)			



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
(SERVIÇO)				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

(Handwritten signature)



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED

Objeto Licitado: Contratação de Mão de Obra Especializa Para Executar Os Serviços De Engenharia Referente A Construção Das Escolas nas Comunidades (Comunidade Bom Viver /Comunidade São Pedro /Comunidade Surva /Comunidade Ponte Grande /Comunidade Breu /Comunidade Sapucaia/ Comunidade Bambu /Comunidade Santo Antônio), Retomada De Obra Da Escola Na Comunidade Apuí E Reforma Da Escola Mestre Pacifico E Construção Da quadra Coberta Comunidade Igarapé Açú, Destinado A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Óbidos.

O (s). Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pelo presente, informar a V.ªs. S.ªs., que o Sr.....; CPF nº..... E carteira de identidade nº..... É pessoa designada para acompanhar a Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXX de 20XX.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS
(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local, de XXXXXXX de 20XX

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Município de Óbidos
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Edital da Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED.

O signatário do presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20XX.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)
Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **Concorrência Pública Nº 002/2023/PMO/SEMED**, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/2023/PMO/SEMED

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023/PMO/SEMED

**CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
XXX/2023/PMO/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E DE
OUTRO LADO A EMPRESA.....
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxx, xxxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadexxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG:xxxxx e CPF: xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **Concorrência Pública Nº XXX/2023/PMO/SEMED**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **Concorrência Pública Nº**



XXX/2023/PMO/SEMED e demais normas pertinentes às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra CONTRATADA é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia/...../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da CONTRATADA, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a CONTRATANTE deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – O Município de Óbidos pagará a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 20xx a xx de xxx de 20xx, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.



7.2 O prazo máximo exigido para a execução da Obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxxx.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos: **XXXX – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.**

XX.XXX.XXXX.X.XXX – XX.

XX.XX.XX.XX – XX.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Concorrência Pública Nº XXX/2023/PMO/SEMED** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **Concorrência Pública Nº XXX/2023/PMO/SEMED** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com o Município de Óbidos, e não poderá exceder a **10% (dez por cento)** dos serviços.
- g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **Concorrência Pública Nº XXX/2023/PMO/SEMED**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;



- a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos;
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **Concorrência Pública Nº XXX/2023/PMO/SEMED**, em especial no memorial descritivo e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº XX/20XX-XXXXXX, de XX de XXXXXXX de 20XX para toda a obra, aos quais



competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS** - Engenheira Civil, situação funcional: XXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX- PC/PA, matrícula funcional nº XXXX, residente à Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.
- b) **CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO** - Arquiteto Urbanista, situação funcional: XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX-PC/PA, matrícula funcional nº XXXXX; residente à Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.
- c) **JOAO DE SOUZA QUEIROZ** - Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXXXX; portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXX - XX/XX, Data de Expedição: XX/XX/XXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX.
- d) **DENNER TIAGO BATISTA DE ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXXXX; portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXX - XX/XX, Data de Expedição: XX/XX/XXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV - FORO

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), de de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO X

**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS
(INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)
OBRA I E OBRA II**